



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNADORIA

*Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo
e Projetos Habitacionais - GRUPAR*

CARTA nº 104 /2009 – GRUPAR

Brasília, 02 de setembro de 2009.

Interessado: Carvalho Noronha Advogados Associados
A/C Sr. Fábio Starace Fonseca
SCS – Quadra 4 Bloco A 3º andar
Edifício Brasal II
Brasília – DF
Cep: 70.304-909

Prezado Senhor,

Em prosseguimento à análise do processo de regularização do parcelamento do "ALTO DA BOA VISTA", protocolado sob o processo nº 030.017.242/92, verificamos serem necessárias as seguintes correções no projeto urbanístico apresentado, nos termos do manual de apresentação de projetos do GRUPAR.

- A apresentação dos arquivos digitais deve ser feita de acordo com o Decreto N° 26.003 de 01.07.2005, publicado no DODF de 04.07.2005, que dispõe sobre os procedimentos para organização e nomenclatura de arquivos digitais relativos a projetos urbanísticos;
- **GERAIS**
 - Apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART referente ao MDE-RP, ao URB-RP e ao CAD.
 - **Levantamento Topográfico Cadastral – CAD**
 - Representar faixa de domínio rodovia e faixa de servidão de 15 metros da lei 6766/79
 - Informar em planta da data do levantamento em planta
 - Representar Áreas de Proteção Permanente dos Corregos
 - Apresentar TOP em escala legível, mesmo que dividida em parciais
- **URB:**
 - Representar a faixa de domínio da rodovia e de servidão (6766)
 - Representar em plantas Marcos Geodésicos, conforme Manual Grupar
 - Identificar EPC nas plantas parciais e geral, não como AE, simplesmente
 - Retirar da plantas as áreas dos lotes
 - Cotar as vias e calçadas – cotas de caixa
 - Retirar das parciais numeração do SICAD – deixar apenas as informações do carimbo.
 - Informações sobrepostas

GRUPAR - Centro Administrativo QNG AÉ 01 lote 22 – Bloco 4 sala 1 - Taguatinga -DF CEP 72.118-900



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNADORIA

*Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo
e Projetos Habitacionais - GRUPAR*

• **Memorial Descritivo – MDE / RP:**

- Conferir número de folhas
- Item 1.1, croqui de confrontação ilegível, aumentar escala e representar as confrontações indicadas no item
- Item 2, citar nº e data do parecer fundiário da TERRACAP
- Item 4.1, informar como o projeto atende aos condicionantes
- Item 4.1.1, vale para todos os itens. Informar que o parcelamento constitui Setor e compõe a ARINE Alto da Boa Vista, 13-E-1, explicitamente
- Item 4.1.2 esta incompleto
- Item 4.1.3 LC-Nº384 – retirar - PDOT já esta em vigor
- Complementar item 4.1.4 – já atendido no item 4.1.11
- Item 4.1.6, falar sobre o atendimento do projeto ao item.
- Item 4.1.7, como o projeto atende; complementar informações do QD – Solos – Aptidão para uso Urbano e fazer **croqui com a localização dos grupos de solo** citados, além de informar como tais caracterizações nortearam a ocupação e o projeto apresentado.
- Item 4.1.8, falta dimensões min. e max. por uso dos lotes, fazer quadro para os lotes residenciais com maior e menor dimensões – seguir modelo do manual - e tornar legível o CROQUI DA ÁREA DESCONSTITUÍDA – aumentar a fonte.
- Item 4.1.10, informar as exigências quanto ao PDOT/09 e o atendimento em %.
- Item 4.1.11, observar as solicitações a serem acrescentadas e incluídas – itens 5.2.1 a 5.2.5 do manual do GRUPAR, passando também os condicionantes da licença ambiental para este item.
- 5.1.1, fazer conforme manual. A distribuição dos lotes por uso não está clara – o EPR trata-se de equipamento de uso coletivo, fim institucional, privado, não cabendo nesta classificação usos industriais, comerciais ou diversos do uso coletivo.
- 5.1.2, coeficiente de aproveitamento – sempre informar coeficientes máximo e mínimo dos lotes, mesmo sendo adotado o mínimo igual ao máximo.
- 5.1.2 – coeficiente de aproveitamento deve ser definido em números decimais ou inteiros e não em %.

• **Licença de Instalação:**

1. Requerimento preenchido e assinado pelo Requerente ou seu Representante Legal, conforme formulário IBRAM;
2. Cópias das publicações no **Diário Oficial do Distrito Federal – DODF** e em jornal periódico de grande circulação em todo o Distrito Federal, do requerimento de Licença Ambiental, conforme modelo próprio;
3. **Comprovante do recolhimento da Taxa de Análise de Processos de Licenciamento Ambiental**, em conformidade ao Decreto nº 17.805/96;

GRUPAR - Centro Administrativo QNG AE 01 lote 22 – Bloco 4 sala 1 - Taguatinga -DF CEP: 72.118-900



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

GOVERNADORIA

*Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos de Solo
e Projetos Habitacionais - GRUPAR*

- **Cronograma físico-financeiro**, correspondente às obras de infra-estrutura urbana a serem implantadas, com custo e prazo estimado, cujo valor será avaliado pelo GRUPAR.
 1. Caso o parcelamento em processo de regularização já possua obras parciais de infra-estrutura executadas, o empreendedor ou seu representante legal deverá solicitar ao GRUPAR, vistoria para emissão de Termo de Verificação das mesmas, certificando a sua execução, conforme modelo anexado a este documento.
 2. A solicitação ao GRUPAR para a emissão de Termo de Verificação da infra-estrutura já implantada deverá acompanhar o cronograma das obras a serem realizadas.
 3. A execução das obras complementares poderá ser realizada por etapas, sendo que, neste caso, o cronograma conterà, além da definição do prazo total da execução de todo o projeto, os prazos correspondentes a cada etapa, com as respectivas obras.
 4. Apresentar croqui indicativo de infra-estrutura implantada em conformidade com o cronograma entregue.

Quando da entrega da versão corrigida do projeto, também deverá ser devolvida a versão com as anotações de correção.

A entrega da versão definitiva deverá ser encaminhada por Carta do responsável legal do parcelamento.

Nos colocamos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida no Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo e Projetos Habitacionais - GRUPAR.

Atenciosamente,

Rubens do Amaral
Assessor GRUPAR

Marise P. Medeiros
Assessora GRUPAR